

Lei nº 088/2000

Altera o art. 2º da Lei Municipal 063, de 22 de junho de 1999.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

I - um representante do Poder Executivo indicado pelo chefe desse Poder;

II - um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;

III - dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;

IV - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;

V - um representantes de outro segmento da sociedade local.

§ 1º - A cada membro efetivo corresponderá um suplente.

§ 2º - A nomeação dos membros e Presidente efetivos e dos suplentes será feita por decreto do Prefeito para o prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada.

§ 3º - O Presidente do Conselho exercerá o mandato durante o tempo que durar sua função como dirigente do órgão municipal de educação.

§ 4º - Os representantes de que trata este artigo serão indicados por suas entidades para nomeação do Prefeito Municipal.

§ 5º - Na ocorrência de vaga, o novo membro deverá completar o mandato do substituído.

§ 6º - O conselho de Alimentação Escolar reunir-se-á ordinariamente com a presença da maioria absoluta de seus membros uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros efetivos.

§ 7º - Ficar extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justifico, a 02 (duas) reunies consecutivas do Conselho ou 04 (quatro) alternadas.

§ 8º - Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho oficiar o Prefeito Municipal para que proceda ao preenchimento da vaga.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicao.

Natalndia, 30 de agosto de 2000.

Orivaldo Spirandeli
Prefeito Municipal

Carlos Henrique Ribeiro
Chefe de Gabinete e Administrao